

TC Nº 081/19 – SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O Estado do Paraná, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei Estadual nº 19.848/2019, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 15.980.832-7**,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto o desenvolvimento do Projeto “**APOIO À INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA UENP**”, que visa apoiar ações voltadas à melhoria de infraestrutura de informática da UENP, por meio de aquisição de novos equipamentos, a fim de garantir a melhor eficiência nas atividades administrativas e qualidade nas atividades pedagógicas.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo segundo – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **BRUNO AMBROZIO GALINDO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.363-7 SSP/PR e do CPF nº 036.989.319-07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 51.409,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e nove reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 51.409,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e nove reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à **UENP**:

- executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=299>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;
- encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os

relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;

- i) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”, devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Superintendência geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- j) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- l) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- m) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- n) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao setor financeiro da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UENP** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UENP**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UENP**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 19 de Novembro de 2019.

ALDO NELSON BONA
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53

Nome: Júlio César Mendes Penha
CPF: 961.811.259-49

Documento: TC08119UENPInfraestruturadeInformaticaJacarezinho.pdf. Inserido ao protocolo 15.980.832-7 por: Júlio César Mendes da Penha em: 19/11/2019 15:53. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Aldo Nelson Bona em 20/11/2019 10:05, Fatima Aparecida da Cruz Padoan em 21/11/2019 14:49. Assinado por: Júlio César Mendes da Penha em 19/11/2019 15:54, Eloir Carlos Grande em 21/11/2019 12:11. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 5e91e2960ddb434e916891f5fb4ccd2e





Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Toledo, oriundo do PE nº 854/2019.

Assinado em 21/11/2019.

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI.

Protocolo n.º 15.807.218-1.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 33.146,80 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentício para 9ª Companhia Independente de Polícia Militar no município de Colorado, oriundo do PE nº 765/2019.

Assinado em 21/11/2019.

CLAUDINA COMIRAN – ME.

Protocolo n.º 15.807.218-1.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 38.077,55 (trinta e oito mil setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentício para 9ª Companhia Independente de Polícia Militar no município de Colorado, oriundo do PE nº 765/2019.

Assinado em 21/11/2019.

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI.

Protocolo n.º 16.050.453-6.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 73.888,00 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para a 3ª Companhia Independente do município de Loanda, oriundo do PE nº 900/2019.

Assinado em 21/11/2019.

FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI.

Protocolo n.º 16.127.037-7.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 37.045,50 (trinta e sete mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de carnes e derivados para a Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, oriundo do PE nº 167/2019.

Assinado em 21/11/2019.

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Protocolo n.º 16.071.437-9.

Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Valor mensal: R\$ 30.318,27 (trinta mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Segundo Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 802/2019 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades do Instituto Médico Legal – IML.

Assinado em 21/11/2019.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP.

Protocolo n.º 16.027.610-0.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 1.824,90 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 857/2018 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Batalhão de Polícia Militar - BPMOA.

Assinado em 20/11/2019.

PANIFICADORA E CONFEITARIA RICO PÃO LTDA.

Protocolo n.º 16.166.652-1.

Vigência: 21/11/2019 a 20/7/2020.

Valor total: R\$ 1.090,50 (um mil noventa reais e cinquenta centavos).

Contratação de empresa para aquisição de *coffe break* (bebidas, doces, salgadas e afins) para o 6º Comando Regional de Polícia Militar - CRPM, oriundo de Dispensa de Licitação nº 21728/2019.

Assinado em 21/11/2019.

LOJAS COLOMBO S.A.

Protocolo n.º 16.034.972-7.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Contrato para aquisição de secadoras de roupas para o Instituto Médico Legal de Curitiba, oriundo de Dispensa de Licitação nº 16205/2019.

Assinado em 21/11/2019.

TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.

Protocolo n.º 16.185.148-5.

Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.

Valor total: R\$ 2.768.160,00 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais).

Contrato para aquisição de 3 (três) caminhões tipo Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR para o Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do PE nº 879/2018.

Assinado em 21/11/2019.

115510/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TC 81'19 – SETI/UGF - Protocolo: 15.980.832-7 - AS PARTES: SETI/UGF/UEPN - OBJETO: "Apoio à Infraestrutura de Informática da UENP". - **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 16 meses, sendo destes, 12 meses destinados para a execução do Projeto. **VALOR:** O Valor Global para execução é de R\$ 51.409,00, sendo que a SETI – Fundo Paraná disporá de recurso mediante M.C.O. **ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2019.

115075/2019

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

TATC 13.A.A.15 - SETI/UGF - AS PARTES: SETI/UGF/UEPG - OBJETO: "Cursinho Popular DCE-UEPG". **VIGÊNCIA:** O Presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 19/05/2020, sendo que a execução do projeto se dará pelo mesmo período. **ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2019.

115283/2019

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD
EXTRATO DE CONTRATOS – 034/2019

PROTOCOLO: 15.917.271-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2019

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a senhora Wanderly Aparecida Pereira dos Santos.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Ulsa de Centenário do Sul, conforme especificações e detalhamentos contidos na Dispensa de Licitação nº 013/2019.

VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 19/11/2022 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$ (hum mil sessenta um reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 38.196,36 (trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304424.298, Natureza de Despesa 3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 22 de novembro de 2019.

115246/2019

ÁGUAS PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2019 PROTOCOLO Nº 16.210.465-9

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, por um período de doze meses, para futura e eventual aquisição de:

Coletador Reciclável/Orgânico, Caminhões Novo (zero km) ano/modelo igual ou superior a data da compra, Empilhadeira Elétrica, Moega Extensiva, Esteira Mecânica, Prensa Hidráulica Vertical, Balança Eletrônica, Carrinho de Transportador de Big-Bag, Carrinho Transportador de fardos e Triturador de Galhos, para atender demandas do AGUASPARANÁ, junto as Prefeituras Municipais Convenientes.

INTERESSADO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ

VALOR MÁXIMO DO LOTE:

Valor total dos lotes números 01 a 11 será de R\$ 31.565.613,30 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos)

ABERTURA: 06 de dezembro de 2019 às 13:30hrs.

DISPUTA 14:00 hrs. e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

115348/2019

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 () UGF - Estratégico

1.2 () USF

1.2.1 Subprograma: _____

1.1.1.1.1.1.1.1 ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15>

Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior.

1.1.1.1.1.1.1.2 TÍTULO DO PROJETO

Apoio à infraestrutura de informática da UENP

2. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 51.409,00	R\$ 51.409,00

4. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: (X) 12 meses () 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

1.1.1.1.1.1.1.3 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ: 08.885.100/0001-54
Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 850 - CENTRO
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: JACAREZINHO / PR
Telefone e Fax: (43) 3511-3200
e_mail: propav@uenp.edu.br

1.1.1.1.1.1.1.4 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação):4.337.923-2 SESP- PR
CPF: 601.810.109-25
Rua residencial: Rua Ametista, nº 93, Jardim Perola
CEP residencial: 86300-000
Cidade/Estado: Cornélio Procópio
Telefone residencial: (43) 3511-3200
e_mail particular: fatimapadoan@uenp.edu.br

1.1.1.1.1.2 COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Bruno Ambrozio Galindo
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.019.363-7 (SSP-PR)
CPF: 036.989.319-07
Formação profissional: Biólogo
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação em Ciências Biológicas e Doutorado em Genética e Biologia Molecular
Telefone(s), celular e Fax: (43) 99142-0923
Endereço residencial: Rua Tiradentes, 137 – apto 206 – Vila Independência
CEP: 86300-000
Cidade/Estado: Cornélio Procópio (PR)
e_mail: bruno@uenp.edu.br

1.1.1.1.1.2.1 ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

1.1.1.1.1.2.2 RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: José Paulo Guandelini
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.254.515-0 PR
CPF: 277.857.269-49
Formação profissional: Administração de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Administrador e Especialista em Administração Pública
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3511-3200 - 99116-3534
Endereço residencial: Rua Álvaro Brochado, 1502
CEP: 86400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho - PR
e_mail: jpaulo@uenp.edu.br

1.1.1.1.1.2.3 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: André Luiz de Aguiar Paulino Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 10.823-481-4 - SESP-PR
CPF: 074.176.109-27
Formação profissional: Bacharel em Direito; Advogado e Tecnólogo em Gestão Pública;
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciência Jurídica
Telefone(s), celular e Fax: (43) 99141-7734
Endereço residencial: Alameda Padre Magno, 157 - Jardim Europa
CEP: 86400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho-PR
e_mail: andrepaulinoleite@uenp.edu.br

5. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Instituição: CNPJ: Natureza Jurídica: Endereço Comercial: CEP: Cidade/Estado: Telefone e Fax: e-mail:	
11.2 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome: Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): CPF: Formação profissional: Titulação (graduação e pós-graduação): Telefone, celular e Fax: e-mail:	

6. EQUIPE DO PROJETO
(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Fátima Aparecida da Cruz Padoan	UENP	Mestre em Ciências Contábeis	Reitora	fatimapadoan@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99107-2066
2	Bruno Ambrozio Galindo	UENP	Doutor em Biologia	Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional	bruno@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99142-0923
3	José Paulo Guandelini	UENP	Administrador de Empresas	Pró-reitor de Administração e Finanças	jpaulo@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99116-3534
4	André Luiz de Aguiar Paulino Leite	UENP	Bacharel em Direito	Controle Interno do órgão	andrepaulinoleite@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99141-7734
5						

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO



7.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

(Identificar o problema ou entraves tecnológicos que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, com os respectivos argumentos).

Para fins de contextualização, destacamos que a última aquisição significativa de computadores pela UENP deu-se no ano de 2008, desde então foram realizadas algumas aquisições pontuais, como em 2015 e 2018, quando adquirimos 60 máquinas em cada ano, com o intuito de possibilitar a realização de aulas práticas no Centro de Ciências Tecnológicas.

O que se tem atualmente, são em sua maioria, computadores com baixo poder computacional, que além de lentos estão fadados a erros e impróprios para a instalação de novos softwares. Essa necessidade de renovação do parque tecnológico se dá em função da sua depreciação natural e desatualização.

Considerando a realidade exposta acima, as constantes avaliações, internas e externas, bem como as necessidades apontadas pela comunidade acadêmica, ficam evidentes as necessidades de novos equipamentos de informática, com o objetivo de suprir a carência dos setores administrativos e principalmente a elevada necessidade de dar suporte às práticas pedagógicas.

Visando a maior eficiência na realização de suas atividades administrativas e acadêmicas, a UENP nos últimos anos vem dedicando esforços para implantação de sistemas de suporte acadêmico, tais como o SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), e administrativo, tais como GPM (sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis), GMS (sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e e-protocolo, estes últimos, atendendo a orientações do Tribunal de Contas do Estado. Certamente a informatização dos processos acadêmicos e administrativos, além de garantir maior agilidade e segurança, também garantirá maior eficiência na realização dos serviços. Porém, para que estas rotinas sejam realizadas com agilidade, é imprescindível que se tenham boas máquinas para o uso administrativo.

Por outro lado, considerando o ponto de vista pedagógico, atualmente existem ferramentas computacionais importantes em qualquer área do conhecimento, assim é fundamental que existam na instituição bons equipamentos de informática, para que os professores dos mais diversos cursos, possam apresentar ferramentas e sistemas relacionados às áreas de atuação dos diferentes profissionais formados pela UENP.

13.2 OBJETO DO PROJETO

(O Objeto é a ação macro que se quer alcançar no projeto).

Apoiar ações voltadas à melhoria da infraestrutura de informática da UENP, por meio da aquisição de novos equipamentos, a fim de garantir a melhor eficiência nas atividades administrativas e qualidade nas atividades pedagógicas.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

(As Metas são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto).

1. Busca de Ata de Registro de Preços na UENP;
2. Emissão de Ordem de Fornecimento;
3. Recebimento dos equipamentos;
4. Prestação de contas.

2. PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*			
1	Buscar Ata de Registro de Preços na UENP	1.1 Utilização da Ata para aquisição dos equipamentos	Processo	1	1	2	10	0	0
2	Emissão de Ordem de Fornecimento	2.1 Emissão da ordem de fornecimento aos vencedores da Ata	Ordem de Fornecimentos	1	3	3	10	0	0
3	Recebimento dos Equipamentos	3.1 Recebimento dos equipamentos	Processo	1	4	6	30	51.409,00	100%
		3.2 Incorporação ao Patrimônio	Processo	1	7	8	30	0	0
4	Prestação de Contas	4.1 Relatório de Prestação de Contas	Relatório	1	8	12	20	0	0
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto							100%	51.409,00	100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

NOME
 (Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente)

NOME
 (Assinatura do Coordenador do Projeto)

13.4 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

13.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.6 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.7 PÚBLICO ALVO

(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

Docentes, agentes universitários e discentes

13.8 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

As atividades propostas pelo presente trabalho serão executadas de acordo com cronograma delineado pela equipe executora. Sendo elas:

- Pesquisas nas Atas de registro de preços vigentes na UENP;
- Emissão das ordens de fornecimentos;
- Aquisição do bens
- Prestação de Contas

13.9 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

Esperamos modernizar algumas máquinas de setores administrativos específicos, oferecendo máquinas atualizadas, com boa capacidade de processamento, que possam servir para que os alunos, agentes universitários e professores realizarem rotinas administrativas, e assim, continuar dando o suporte as atividades de ensino, pesquisa, extensão.

13.10 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(Identificar de que forma os resultados esperados do projeto contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial).

A execução deste projeto resultará em melhores condições para a realização dos procedimentos e rotinas técnico administrativas. Garantindo maior agilidade e eficiência na realização de procedimentos de suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UENP.

13.11 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição Proponente)

1. Elaboração de cotações
2. Elaboração termo de referência para processo licitatório;
3. Elaboração e execução do processo licitatório;
4. Realização do processo de aquisição;
5. Acompanhamento da execução do convênio;
6. Elaboração de relatórios do convênio;
7. Avaliação dos objetivos propostos;
8. Prestação de contas final do convênio.

13.12 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Descrever as ações que serão suportadas no projeto pela Instituição Parceira)

13.13 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

A aquisição beneficiará os municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio

Indiretamente será beneficiada toda área de abrangência da UENP:

Municípios Integrantes da AMUNOP: Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiúva, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Nova Santa Bárbara, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí. Municípios Integrantes da AMUNORPI: Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Bráz. Demais Municípios: Londrina, Cambé, Ibiporã, Jataizinho.

13.14 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Atraso no fornecimento	Acionar a Diretoria de Administração e posteriormente a assessoria jurídica da UENP

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecendo as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sócio-econômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e cinco cursos de pós-graduação stricto sensu: em Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco Faculdades Isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes gargalos têm limitado seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida. A UENP vêm executando diversos projetos nos últimos anos que envolvem aquisições de bens tais como TC 60/2012, TC 89/2014, TC 40/2014, TC 179/2014, TC 109/2017.

15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora
Representante Legal da Instituição Proponente

Bruno Ambrozio Galindo
Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional
Coordenadora Técnico/Científico do Projeto

José Paulo Guandelini da Silva
Pró-reitor de Administração e Finanças
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

André Luiz de Aguiar Paulino Leite
Auditor Interno
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

Documento: plano_de_trabalho2019MODELO.pdf. Inserido ao protocolo 15.980.832-7 por: Bruno Ambrozio Galindo em: 26/08/2019 15:56. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jose Paulo Guandelini da Silva em 27/08/2019 09:46, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN em 27/08/2019 12:39. Assinado por: Bruno Ambrozio Galindo em 26/08/2019 15:56, ANDRE LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE em 26/08/2019 16:15. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 809c68ae3092bb2acd7fd2414560e87e



TÍTULO DO PROJETO: Apoio à infraestrutura de informática da UENP

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná

COORDENADOR: Bruno Ambrozio Galindo

Elementos de Despesa		UGF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	0	0%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	0	0%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	0	0%	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	0	0%	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	0	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	0%	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0%	0
	1.7. Bolsas	0	0%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	0	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0%	0
Subtotal Custeio		0	0%	0
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	51.409	100%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	0	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	0	0%	0
	Subtotal Investimentos		51.409	100%
Total Geral		51.409	100%	0

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 03/16/UGF de 11/11/2016 , disponível em: www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos.

* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	0														0	0
	Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	51.409	51.409													51.409	-1
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
TOTAL:		51.409	51.409	0	51.409	-1											

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto